

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-2019

MODALIDADE – TERMO ADITIVO DE PRAZO
SETOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO – ALTERAR A CLAUSULA DE VIGENCIA, DO CONTRATO 401-2017.

DATA – 03 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATADO(S)

EMPRESA

CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ sob nº 09.410.365/0001-69

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56EDC63521E206DD9AA1D928B132FDBD

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Ata Contratual nº: 401/2017

Contratada: CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.410.365/0001-69

Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação, treinamento e locação de Softwares que atendam legislações específicas, para o gerenciamento do Patrimônio da Prefeitura do Município de Cabaceiras Do Paraguaçu – Ba.

Senhor Prefeito,

Em, 03/10/2017, essa Administração Municipal formalizou o contrato 401/2017, vinculado ao processo de Carta convite de nº 012CC-2017, junto a empresa CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.410.365/0001-69, empresa especializada em implantação, treinamento e locação de Softwares que atendam legislações específicas, para o gerenciamento do Patrimônio da Prefeitura do Município de Cabaceiras Do Paraguaçu – Ba pelo valor global estimado R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Desde a assinatura do contrato até a presente data a contratada tem prestado um serviço eficiente, cumprindo todas as obrigações avençadas, promovendo o desenvolvimento institucional e contribuindo substancialmente para a elevação na qualidade dos serviços ofertados por esta Administração.

Ocorre que o contrato em análise, tem seu prazo de validade até 03/10/2017, necessitando assim que tenha o seu prazo prorrogado até 03/10/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, que ora subscreve, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levem a entender viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Dispõem o item III do contrato inicial, quanto a possibilidade de prorrogação, de acordo o que estabelece o art. 57 inciso II da Lei Federal N° 8.666/93;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em tela, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão, tem pouco menos de 12 (doze meses), sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É a nossa justificativa.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cordialmente,

Cabaceiras do Paraguaçu, 03 de Outubro de 2019.

JOILSON DOS SANTOS SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração

Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, 03 de outubro de 2019

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr. Adson Azevedo de Oliveira
Representante da Empresa **CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a orientação ao órgão de controle interno e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 401-2017**, na cláusula quinta do citado instrumento contratual, vem a Prefeitura Municipal consultar Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Respeitosamente.

JOILSON DOS SANTOS SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração

Ciente e de Acordo em: ___/___/___

Representante da Empresa Contratada

DESPACHO DO GABINETE

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos requisitos legais da Lei 8.666/93, **AUTORIZA** abertura do II Termo Aditivo, correspondente a prorrogação do contrato nº. 401/2017, na oportunidade solicito:

- a) O encaminhamento do justificado e requerido para ao Setor Contábil a disponibilização orçamentária para o caso em apreço.
- b) Posteriormente seja encaminhado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade.

Sem mais , pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Cabaceiras do Paraguaçu, 03 de Outubro de 2019.

Abel Silva Dos Santos
Prefeito

DECLARAÇÃO DE DIPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado Prefeito,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., acerca da existência de previsão orçamentária para custear a prorrogação de prazo do contrato de N° 401/2017, informo a existência de previsão, devendo a mesma correr a seguinte dotação:

SECRETARIA/ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0205	2007	33.90.39	00

Atenciosamente,

Cabaceiras do Paraguaçu, 03 de Outubro de 2019.

Evanildo Araújo Silva
Contabilidade

PARECER JURÍDICO

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Ata Contratual nº: 401-2017

Contratada: CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.410.365/0001-69

Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação, treinamento e locação de Softwares que atendam legislações específica, para o gerenciamento do Patrimônio da Prefeitura do Município de Cabaceiras Do Paraguaçu – Ba.

I – DA CONSULTA

Em análise a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, voltada para o reconhecimento de prorrogação do contrato de nº 401-2017, realizado através da Carta convite de nº 012CC-2017, firmado em 03/10/2017, junto a empresa **CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.410.365/0001-69** especializada em implantação, treinamento e locação de Softwares que atendam legislações específica, para o gerenciamento do Patrimônio da Prefeitura do Município, elencados na justificativa, tenho por pertinente e possível a formalização do II Termo Aditivo de Prorrogação, nos moldes apresentados, por se revelarem presentes as circunstâncias e requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 e atendido o interesse público envolvido.

Antes de adentrar ao mérito da consulta, faz-se extremamente relevante ressaltar a conceituação de prorrogação contratual, qual seja o prolongamento de sua vigência inicial, entre as mesmas partes e nas mesmas condições acordadas anteriormente. Esta extensão, do Direito Administrativo brasileiro é admitida sem necessidade de procedimento licitatório, desde que seja oriunda de contratação legal, direta ou indireta, devidamente justificada e com previsão expressa no instrumento contratual original e inicial. A prorrogação dos contratos firmados com a administração pública, uma vez verificada a possibilidade, é realizada mediante Termo Aditivo de Prorrogação.

II- DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Isto posto, apresenta-se a justificativa, embasada na seguinte explicação: Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. Joílson Sacramento - Secretário de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

Assim, a prorrogação do prazo da vigência do contrato está contemplada no art.57, II, §2º da Lei de Licitação, que autoriza, nos casos dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O contrato em questão, pouco mais de 12 (doze meses) de vigência, e, portanto encontra-se em condições de ser prorrogado por período igual ou inferior ao prazo anterior.

Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente. Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da instituição, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.

III- DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de prosseguir os serviços, fica evidente a necessidade e possibilidade da prorrogação elencada, com significativo ganho de produtividade e redução de custos.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida o aditamento contratual de prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 03 de Outubro de 2019

Assessor Jurídico

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 401-2017

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, com sede na AV. NAVIO NEGREIRO, 55 – CENTRO, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ABEL SIVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Povoado Nova Aparecida, nº 04, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu - BA, RG nº 03758571 00/SSP-BA, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 09.410.365/0001-69, estabelecida na Rua Rua Góes Calmon, Nº 240, Sala 01 – Centro – São Felipe CEP: 44.550-00, tendo como seu representante Sr. ADRIANO ALMEIDA TUBINAMBA, portador do RG 04177412-43 SSP-BA e do CPF nº 471.623.095-34, neste ato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente II Termo Aditivo, aplicáveis à espécie, de conformidade com a proposta da contratada, a qual é parte integrante deste contrato, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas seguintes, do Contrato Original, firmado em 03 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.007 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00 – RECURSOS ORDINARIOS

2.2. A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, conforme artigo 57,II, §2º, da Lei 8.666/93, passa a vigorar com a seguinte alteração.

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 03/10/2019 e término em 03/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a justificativa técnica apresentada pelo Secretário Municipal de Administração anexo a este Termo, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03 de Outubro de 2019.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, 03 de Outubro de 2019

ABEL SILVA DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE

CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,
CNPJ sob nº 09.410.365/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000, Tel.: (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56EDC63521E206DD9AA1D928B132FDBD